

referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2021, ficando o valor contratual total de R\$ 20.950.678,94 (vinte milhões novecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de maio de 2021.
Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 672316

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN|ES Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 49, § 3º da IS N nº 021 do Detran|ES, publicada em 03/04/2014.

RESOLVE:

NOTIFICAR A EXAMINADORA **FERNANDA RIGUETI CAPOBIANGO** do arquivamento do processo administrativo E-Docs 2020-L7ZDC, sem aplicação de penalidade.

Vitória/ES, 21 de maio 2021.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do Detran|ES
Protocolo 672324

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 679, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de Serviço P nº 638, de 6 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 10 de maio de 2021, por meio do **protocolo 668506.**

Vitória/ES, 20 de maio de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 672328

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 680, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE: EXONERAR,** de acordo com o

Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **MARIANA DOS REIS LOPES DA CRUZ**, do cargo comissionado de Chefe de PAV de Água Doce do Norte/ES, vinculado à CIRETRAN de Barra de São Francisco/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 21 de maio de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 672331

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 681, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE: NOMEAR,** de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **SIDCLEA GARCIA DE FREITAS**, para o cargo comissionado de Chefe de PAV de Água Doce do Norte/ES, vinculado à CIRETRAN de Barra de São Francisco/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 21 de maio de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 672333

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA VISÃO LTDA**, CNPJ nº 40.446.804/0001-33, situada no município de Aracruz/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-2HBJ1. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 20 de maio de 2021.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 672039

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Credenciamento da empresa **FENIX VISTORIAS AUTOMOTIVA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 11.279.983/0001-63, situada no município de Pedro Canário/ES. **Autorizada para vistoria na modalidade Fixa e Móvel. INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-QS6Q4. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 19 de maio de 2021.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES.
Protocolo 672040

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

PROCESSO Nº: 2021-18H90

CONTRATADO: A4 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 32.489.098/0001-89

OBJETO: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/05/2021, podendo rescindir antecipadamente pela Contratante sem gerar qualquer direito indenizatório à Contratada, desde que formalmente notificada com a antecedência de 30 dias.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 20.950.678,94 (vinte milhões novecentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 24/05/2021 a 23/05/2022

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Resolução C.A Nº 011/2021.

FONTE: 271000001 e 2700000102

Vitória/ES, 20 de maio de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 672318

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001, DE 21 DE MAIO DE 2021

A Secretaria de Estado da Educação torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a eleição de representantes de **organizações da sociedade civil** habilitadas por meio do Resultado Final do Edital de Convocação nº 0001, de 05/05/2021 e que irão compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Estadual nº 11.258, de 30 de abril de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Regular os procedimentos para a Assembleia de Eleição de representantes que irão compor o CACS-FUNDEB do Estado do Espírito Santo, **segmento das organizações da sociedade civil**, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei Estadual nº 11.258/2021.

1.2. Eleger representantes da organização da sociedade civil para a composição do CACS-FUNDEB

do Estado do Espírito Santo, por meio das regras estabelecidas no presente Edital.

2. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral constituída pelos servidores designados pelo Edital de Convocação nº 0001, de 05/05/2021, caberá:

2.1.1. Receber e analisar as documentações das organizações da sociedade civil inscritas para fins de habilitação;

2.1.2. Divulgar o resultado das organizações da sociedade civil habilitadas;

2.1.3. Receber e analisar recursos decorrentes do procedimento de habilitação;

2.1.4. Organizar e coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

2.1.5. Apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;

2.1.6. Controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações candidatas que quiserem fazer uso da palavra;

2.1.7. Orientar e coordenar o processo de votação que será verbal ou pela indicação expressa no chat, caso a sessão seja online;

2.1.8. Realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

2.1.9. Conceder prazo para recurso;

2.1.10. Analisar recursos interpostos em decorrência do resultado da eleição;

2.1.11. Proclamar as organizações eleitas;

2.1.12. Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão relativa à eleição e que não tenha sido contemplada no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

2.1.13. Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

3.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 27 de maio de 2021, às 10h, na modalidade de videoconferência, pela Plataforma Zoom, cujo link acesso será enviado antecipadamente às organizações habilitadas para o processo, no endereço eletrônico de envio da inscrição.

3.1.1. Inexistindo vedação de reuniões presenciais em virtude do COVID-19, a Assembleia de Eleição será realizada de forma presencial, na mesma data e horário, no Auditório da Unidade Central da SEDU, localizada na av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES.

3.2. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

3.2.1. Abertura da sessão;

3.2.2. Apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

3.2.3. Votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;

3.2.4. Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

3.2.5. Apresentação dos

resultados pela Comissão Eleitoral; 3.2.6. Análise dos pedidos de recurso, se houver;

3.2.7. Proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

3.2.8. Lavratura da ata correspondente.

3.3. Da Instrução dos Procedimentos:

3.3.1. Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

3.3.2. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante legal indicado.

3.3.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

3.3.4. A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada por votação verbal ou escrita no chat, caso a sessão seja online, pelos respectivos representantes legais indicados pelas organizações eleitorais habilitadas, sendo estes os únicos meios de expressão legal para ser considerada válida a votação.

3.3.5. Ao declarar o voto, o representante legal, além de se identificar, também deverá identificar a organização eleitora que representa.

3.3.6. Cada organização poderá votar em 01 (uma) organização da sociedade civil habilitada.

3.3.7. Cada organização poderá votar uma única vez.

3.3.8. Concluída a etapa de votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos.

3.3.9. Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

3.3.10. Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação no instrumento de constituição registrado em cartório.

3.3.11. Finalizada a fase de apuração de votos, conceder-se-á prazo para recurso.

3.3.12. As razões referentes aos recursos deverão ser apresentadas na mesma sessão, de forma verbal ou escrita, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 15 minutos após a abertura da fase recursal.

3.3.13. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela

Comissão Eleitoral, que fará a proclamação das organizações eleitas.

3.3.14. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

3.3.15. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada por aclamação, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e sua íntegra publicada no sítio eletrônico da SEDU.

3.3.16. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

4. DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4.1. O resultado final da votação será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SEDU.

4.2. As organizações eleitas terão até o dia 31 de maio de 2021 para indicar o nome de seus representantes legais, titular e suplente, que preferencialmente, integrem a diretoria.

4.2.1. Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o disposto no § 5º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no §4º, do art. 5º, da Lei Estadual nº 11.258/2021, que tratam dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

4.2.2. A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico eleicao.osc.fundeb.2021@sedu.es.gov.br, constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

4.3. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Estadual de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas para as devidas providências.

5. DO MANDATO

5.1. A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

5.1.1. Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

5.1.2. Por pedido do próprio Conselheiro;

5.1.3. Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do

Conselho.

5.1.4. Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme subitem 4.2.2.

5.2. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

5.2.1. As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à SEDU pela organização.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os resultados, avisos e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SEDU.

6.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail eleicao.osc.fundeb.2021@sedu.es.gov.br.

6.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Vitória, 21 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 672297

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS DO EDITAL 0001, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o Edital nº 0001/2021, de 05 de maio de 2021, para eleição de organizações da sociedade civil que terão representantes no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Estadual nº 11.258 de 30 de abril de 2021.

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS, POR MEIO DA COMISSÃO ELEITORAL RESOLVE:

1. Tornar Público, a Relação Final dos candidatos habilitados, conforme nomes das Instituições Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1.1 Habilitadas

1.1.1 Federação das Associações Pestalozzi do Estado Do Espírito Santo;

1.1.2 Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Espírito Santo - Federação das Apaes.

1.1.3 Instituto Raízes.

1.2 Não habilitadas

1.2.1 Instituto Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

2. Conhecemos o recurso e após análise, o Instituto Raízes foi considerado habilitado conforme o Edital 0001, 05 de Maio de 2021 e a Lei Estadual nº 11.258 de 30 de Abril de 2021, tendo comprovada atuação no setor educacional e sendo sediada no Estado do Espírito Santo.

3. Conhecemos o recurso e após análise, o Instituto Campanha Nacional pela Educação foi considerado inabilitado para concorrer a eleição de organizações da sociedade civil que terão representantes no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB pelo fato da instituição não ser sediada ou demonstrar atuação no Estado do Espírito Santo, conforme dita a Lei Estadual nº 11.258 em Art. 4 §2º, Inciso II.

" Art 4º, §2º, II As Organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

(...) Desenvolvem as atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho ao âmbito deste Estado;"

4. A Assembleia de Eleição será convocada a partir de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgada no sítio Eletrônico da SEDU, com a regulamentação de todos os seus procedimentos.

Vitória/ES, 21 de maio de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL CACS/ FUNDEB
Protocolo 672298

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.742/2020(*)**

Renova o credenciamento da Escola Família Agrícola de Castelo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.112/2020 (Processo CEE-ES nº. 038/2018/SEP nº. 80706495/2018), aprovado na Sessão Plenária do dia 30-06-2020, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Família Agrícola de Castelo, situada na Estrada do Campo, s/nº., Ribeirão do Meio, Distrito de Aracui, município de Castelo, ES, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPEs, CNPJ nº. 27.097.229/0001-42, pelo período de